



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2711 / 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 1.700.758,60 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.014, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.700.758,60 (um milhão, setecentos mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) destinado atender o Convênio nº 12718/2012 - SE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

02.03.01 ENSINO INFANTIL

12.365.0150.1111 – Construção de Creche Escola

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.546.144,18

02 – Recurso Estadual

02.03.01 ENSINO INFANTIL

12.365.0150.2105 – Manutenção das Atividades de Creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 154.614,42

02 – Recurso Estadual

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir no programa de trabalho observado nesta Lei no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014 e seguintes

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 10 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora